



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO  
ART. 27, XXII, DA LEI Nº 8.666/93.**

**1. DA UNIDADE GESTORA CONTRATANTE**

1.1. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**2. DO OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REGULADA DO GRUPO "A" (ALTA TENSÃO), BEM COMO O USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, NA FORMA DO RESPECTIVO CONTRATO DE ADESÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO ARACATI/CE.

2.2. O imóvel objeto deste termo está localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, Aracati/CE.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento de energia elétrica no imóvel localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, s/nº, Aracati/CE.

É de notório conhecimento que a Companhia Energética do Ceará, popularmente conhecida por ENEL, é titular da concessão de exploração de serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Ceará, conforme Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/98-ANEEL, com vigência de 30 (trinta) anos, razão pela qual faz-se necessária sua contratação.

Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, XXII, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V



**PREFEITURA DO ARACATI**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;"

Diante disto, vê-se que o princípio da legalidade resta fartamente demonstrado no caso em tela, onde a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da dispensa de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, tem-se que o instituto só poderá ser utilizado nos casos expressos em lei. Relacionando o artigo acima destacado, tem-se que será dispensável a licitação quando houver a necessidade da contratação de fornecimento de energia elétrica através de concessionário, permissionário ou autorizado. No caso concreto, além do cumprimento da exigência contida no artigo acima transcrito, tem-se a impossibilidade jurídica de competição para contratação do fornecimento em tela, posto que a Companhia Energética do Ceará (ENEL) é a única empresa do serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica em todo território cearense.

### 3.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA

Diante da necessidade da ligação e fornecimento de energia elétrica, pretende-se contratar com a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (ENEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 150 – Centro, Fortaleza/CE, por se tratar de concessionária do fornecimento de energia elétrica no Estado do Ceará.

### 3.3. DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Estima-se o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para a prestação dos serviços referentes a 12 (doze) meses de fornecimento de energia elétrica, de acordo com cálculos aproximados realizados, tomando por base o consumo mensal de outros prédios de funcionamento similar (cópia anexa), multiplicado pelo valor atual do quilowatt (kw), a serem pagos periodicamente e, de conformidade com as leituras realizadas pela concessionária de energia elétrica e encaminhadas a esta Unidade Gestora.

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO E MEDIÇÃO



**PREFEITURA DO ARACATI**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---



- 4.1. A Companhia Energética do Ceará fornecerá ao Município do Aracati energia elétrica disponibilizando-o no ponto de entrega.
- 4.4.1. A energia elétrica medida na unidade consumidora servirá de base para o faturamento durante toda a vigência contratual.
- 4.2. A ENEL deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico feita pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 4.3. A ENEL efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.
- 4.4. A medição da energia fornecida ao Município do Aracati, será efetuada através de instrumentos pertencentes e instalados pela Concessionária, na unidade consumidora, de acordo com suas normas e padrões.
- 4.5. Serão de responsabilidade do Município do Aracati os eventuais custos decorrentes das adaptações em suas instalações que se façam necessárias para possibilitar o recebimento dos equipamentos de medição.
- 4.6. Periodicamente a concessionária procederá leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que entre duas leituras sucessivas ocorra um intervalo correspondente a um mês civil.
- 4.7. O Município do Aracati será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem permitir que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da Concessionária devidamente identificados.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamentários consignados nas Unidades Consumidoras, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1101.04.122.0035.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano

FONTE DE RECURSO:

1001000000 – Recurso Ordinário;

VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO:

R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

**PREFEITURA DO ARACATI**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

6.1. O valor global estimado para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 98.000,00 (*noventa e oito mil reais*), para um período de 12 (doze) meses, a serem pagos periodicamente de conformidade com as faturas recebidas, as quais deverão representar as leituras realizadas pela concessionária de energia elétrica em relação ao consumo de energia mensal pela unidade consumidora.

**7. DO FATURAMENTO**

7.1. A concessionária emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora, observadas as cláusulas do contrato e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

7.2. O Município do Aracati compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela Concessionária, no prazo definido pelo Poder Concedente, contado a partir da data de apresentação das respectivas faturas.

7.3. As tarifas a serem aplicadas, bem como as tarifas de ultrapassagem, serão às homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, válidas para a área de concessão da Contratada, com os ajustes previstos na legislação aplicável.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

8.1. Prestar os serviços acordados, respeitando os prazos e definições estabelecidos no contrato.

8.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições e qualificações exigidas.

8.3. Fornecer energia elétrica com qualidade, observando os limites de tensão e de interrupção constantes em regulamentos específicos da ANEEL;

8.4. Proporcionar atendimento com eficiência e eficácia, no próprio município onde se encontra a unidade consumidora, de forma a compatibilizar a prestação do serviço às necessidades do consumidor;

8.5. Atender as solicitações do consumidor nos prazos previstos na regulamentação;

8.6. Informar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sobre as providências adotadas quanto às solicitações ou reclamações, cujos prazos de execução não estejam regulamentados;

8.7. Justificar, por escrito, nos casos em que houver diferenças a cobrar ou a devolver;

*A*

**PREFEITURA DO ARACATI**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**



- 8.8. Comunicar, por escrito, a substituição de equipamentos de medição, indicando a leitura do medidor retirado e a do instalado;
- 8.9. Realizar, a pedido do consumidor, a aferição do medidor de energia elétrica, podendo cobrar os custos decorrentes quando a variação não exceder os limites regulamentares;
- 8.10. Ressarcir os danos causados em função da prestação do serviço;
- 8.11. Analisar todos os elementos de caracterização da unidade consumidora e aplicar a tarifa mais vantajosa a que o consumidor tiver direito;
- 8.12. Informar, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis e por escrito, sobre interrupções programadas em unidades consumidoras onde exista pessoa que faça uso de equipamentos elétricos indispensáveis à preservação da vida, desde que o fato tenha sido previamente cadastrado junto à concessionária;
- 8.13. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e por escrito, quanto a possibilidade de suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
- 8.14. Restabelecer o fornecimento, sem ônus para o consumidor, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, caso constatada que a suspensão foi indevida;
- 8.15. Restabelecer o fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que cessado o motivo da suspensão e ocorra a solicitação do consumidor ou a constatação do pagamento;
- 8.16. Informar o valor da tarifa em vigor, o número e a data da Resolução que a houver homologado, bem como os valores dos serviços cobráveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 9.2. Garantir o livre acesso aos representantes da concessionária aos locais onde estiverem instalados os equipamentos de medição.
- 9.3. Comunicar a concessionária qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.
- 9.4. Solicitar a rescisão deste Contrato mediante pedido de desligamento da unidade consumidora, a partir do que não mais estará sujeito à cobrança dos valores mínimos faturáveis.
- 9.5. Em caso de mudança de endereço, solicitar o encerramento de contrato da antiga unidade consumidora para evitar a cobrança de consumos futuros
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**



10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada para este fim pela contratante.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de identificação de seus administradores;
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### **12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA DO ARACATI**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, registrado em órgão competente.
- b) Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

**13. DOS ANEXOS**

- 13.1. Tabela de Tarifas de Energia Elétrica (<https://www.eneldistribuicao.sp.com.br/corporativo-poder-publico/tarifa-de-energia-eletrica>);
- 13.2. Cópia da fatura de imóvel de funcionamento similar (Grupo A);
- 13.3. Minuta do Contrato de Adesão fornecidos pela Concessionária de Energia Elétrica.

  
EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano